

Política de Investimentos 2008

Fundos Assistenciais



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2008 A 2012 FUNDOS ASSISTENCIAIS

A – INTRODUÇÃO

1 – Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código SPC: 864)
2 – Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2012 (60 meses), com revisões anuais
3 – Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº 003/115, de 05 de dezembro de 2007
4 – Plano de Benefício: Fundos Assistenciais
5 – Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): não possui
6 – Meta Atuarial: não possui
7 – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado: Ricardo Carneiro Gurgel Nogueira
8 – Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios: Roberto de Carvalho Panisset
9 – Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

B – LIMITES DE INVESTIMENTO

10. MARGEM DE ALOCAÇÃO

Quadro 1: Limites de Investimento dos Fundos Assistenciais

Segmentos	Alocação Atual (posição em set/2007)	Limites máximos segundo a Resolução CMN nº 3456	Alocação Estratégica	Margem de Alocação (Inciso I, § 1º, Art. 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3456)	
				Limite Inferior	Limite Superior
10.1 Renda Fixa	99,5%	100%	100%	98%	100%
10.1.1 Carteira de RF com baixo risco de crédito	99,5%	100%	-	98%	100%
10.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	99,5%	100%	-	93%	100%
10.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	0,0%	80%	-	0%	5%
10.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco de crédito	0,0%	20%	-	0%	0%
10.1.2.1 Carteira de RF com médio risco de crédito	-	-	-	0%	0%
10.1.2.2 Carteira de RF com alto risco de crédito	-	-	-	0%	0%
10.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0%	0%
10.2 Renda Variável	0,0%	50%	0%	0%	0%
10.2.1 Carteira de Ações em Mercado	0,0%	50%	-	0%	0%
10.2.1.1 Empresas Integrantes do IGC	0,0%	50%	-	0%	0%
10.2.1.2 Empresas não Integrantes do IGC	0,0%	35%	-	0%	0%
10.2.2 Carteira de Participações	0,0%	20%	-	0%	0%
10.2.2.1 Sociedade de Propósito Específico	-	-	-	0%	0%
10.2.2.2 Parceria Público-Privada	-	-	-	0%	0%
10.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	0,0%	3%	-	0%	0%
10.2.4 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0%	0%
10.3 Imóveis	0,0%	11%	0%	0%	0%
10.3.1 Carteira de Desenvolvimento	0,0%	-	-	0%	0%
10.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	0,0%	-	-	0%	0%
10.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	0,0%	-	-	0%	0%
10.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	0,0%	-	-	0%	0%
10.4 Empréstimos e Financiamentos	0,5%	15%	0%	0%	2%
10.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,5%	15%	-	0%	2%
10.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,0%	10%	-	0%	0%

Obs.: "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento

11. DIVERSIFICAÇÃO

Quadro 2: Limites de Diversificação dos Fundos Assistenciais

Segmentos	Diversificação (Limites Máximos)		
	Categoria	Resolução CMN nº 3456	Limites REAL GRANDEZA
11.1 Renda Fixa	- Depósitos de poupança ou aplicações em títulos de instituições financeiras (baixo risco de crédito)	25% do patrimônio líquido da emissora	10% do patrimônio líquido da emissora

Obs.: RGRT's = recursos garantidores das reservas técnicas (total de investimentos) dos Fundos Assistenciais.

Observação: os limites de investimento por emissor de Título de Renda Fixa, definidos com base em risco de crédito, são apresentados no item 17 ("Política de Risco de Crédito").

C – DIVERSOS

12. OBJETIVOS DA GESTÃO

12.1. Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos dos Fundos Assistenciais será a superação da variação da Taxa Selic.

12.2. Metas do Segmento de Renda Fixa

A REAL GRANDEZA adotará como parâmetro de comparação a variação da Taxa Selic.

12.3. Metas do Segmento de Renda Variável

Não serão alocados recursos no segmento de Renda Variável.

12.4. Meta do Segmento de Imóveis

Não serão alocados recursos no segmento de Imóveis.

12.5. Meta do Segmento de Empréstimos e Financiamentos

A meta da Carteira de Empréstimos e Financiamentos será o INPC + 6% a.a..

13. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE GESTORES EXTERNOS DE RECURSOS

Em atendimento ao que estabelece a Resolução CMN nº 3456/2007 (Artigo 6º, Inciso V), são apresentados, a seguir, os critérios a serem adotados para a contratação de pessoas jurídicas para exercerem a gestão de carteiras da REAL GRANDEZA.

13.1. Gestão Externa Não-Discrecionária

Caso a REAL GRANDEZA opte por selecionar novos gestores externos não-discrecionários (para os quais não é dada autonomia para gerir livremente os recursos), será realizado processo de seleção, aprovado pelo CIRG, que incluirá a definição prévia de instituições a serem convidadas, bem como os critérios qualitativos a serem utilizados. Entre estes critérios, serão considerados os seguintes aspectos:

- a. volume de recursos sob gestão da instituição;
- b. solidez e tradição no mercado;
- c. análise de relatórios produzidos para efeito de controle;
- d. taxa de administração cobrada;
- e. não será permitida cobrança de taxa de performance;
- f. administração dos recursos, seleção dos ativos elegíveis e demais condições deverão estar em consonância com esta Política de Investimentos.

O regulamento do fundo deve estabelecer condições que estejam em consonância com o que estabelece esta Política de Investimentos.

13.2. Gestão Externa Discricionária

A REAL GRANDEZA não alocará recursos dos Fundos Assistenciais para gestores externos discricionários.

14. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DOS GESTORES EXTERNOS DE RECURSOS

Em atendimento ao que estabelece a Resolução CMN nº 3456/2007 (Artigo 6º, Inciso V), são apresentados, a seguir, os critérios a serem adotados para o acompanhamento dos resultados dos gestores externos de recursos.

14.1. Gestão Externa Não-Discricionária

A REAL GRANDEZA promoverá, no mínimo uma vez por ano, avaliação dos seus gestores externos não-discricionários, considerando critérios como:

- a. competitividade das taxas de administração cobradas em relação à média de outras instituições de mercado;
- b. fornecimento de relatórios de controle;
- c. qualidade no atendimento.

O resultado da análise determinará a continuidade ou não da aplicação nos gestores avaliados. Eventuais substituições ou terminos de contrato com gestores deverão ser previamente aprovados pelo CIRG.

14.2. Gestão Externa Discricionária

A REAL GRANDEZA não possui recursos dos Fundos Assistenciais alocados para gestores externos discricionários (para os quais são delegados mandatos para gerir recursos segundo suas próprias estratégias).

15. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

15.1. Renda Fixa

O início do processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa é a atualização periódica de informações. Isso envolve o acompanhamento de toda a legislação referente às EFPC's e ao mercado financeiro, bem como leitura de jornais e periódicos especializados, participação em seminários, palestras e cursos direcionados aos profissionais da área, reuniões e contatos com consultorias e demais profissionais de mercado, além de utilização de sistemas desenvolvidos para atender às necessidades da equipe de análise. Esses recursos têm por objetivo fornecer todo o suporte técnico necessário para o acompanhamento dos mercados.

A segunda etapa do processo inclui a elaboração de um estudo de todas as variáveis relevantes para a tomada de decisão (políticas monetária, cambial e fiscal, cenário político, risco Brasil, economia internacional, dentre outros). O resultado desse estudo é um relatório apresentado pelo menos uma vez por mês ao Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG) abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Uma vez definidas as prováveis tendências econômicas e identificados os ativos com perfil mais apropriado para atender aos objetivos da gestão interna, são realizados dois estudos que visam definir taxas mínimas de atratividade para a realização de investimentos em Renda Fixa e apresentar a seleção de instituições financeiras aptas a receber aplicações da REAL GRANDEZA.

O trabalho intitulado “Taxa Mínima de Atratividade” tem por objetivo a realização de equalização dos principais índices e taxas utilizados como indexadores dos títulos de Renda Fixa com as metas da Carteira de Renda Fixa. Com base nas maiores taxas obtidas dentre essas arbitragens para cada indexador, são definidas as taxas mínimas de atratividade, que serão utilizadas como referência para aquisições de títulos de Renda Fixa sem risco de crédito (títulos públicos federais). Esse relatório é elaborado e submetido ao CIRG mensalmente.

O trabalho de “Risco Bancário”, atualizado trimestralmente, é feito com base em dados dos balanços das instituições financeiras e utiliza, como suporte, informações fornecidas por consultorias especializadas e por agências internacionais classificadoras de risco (agências de *rating*) em atuação no Brasil. Uma das finalidades desse trabalho é efetuar a classificação dos bancos de acordo com o risco de crédito, em atendimento ao que estabelece a Resolução CMN nº 3456. Essa classificação é feita atendendo aos critérios definidos no item 17 desta Política de Investimentos e com base em indicadores de análise financeira de balanços aprovados pelo CIRG.

Outro objetivo do trabalho de “Risco Bancário” é fixar limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras.

Por fim, após a adoção dessas etapas, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, submetidas à aprovação do CIRG e em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3456 e por esta Política de Investimentos.

No caso de títulos públicos federais, com exceção de operações compromissadas, é elaborada uma Nota Técnica para cada operação realizada, que é anexada à boleta da operação e posteriormente apresentada ao CIRG.

Será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA está, atualmente, habilitada a negociar nas principais plataformas

eletrônicas de negociação existentes no mercado, tais como CetipNet e Sisbex. Recomendada pela Secretaria de Previdência Complementar, a utilização dessas plataformas proporciona vantagens como maior transparência, impessoalidade, segurança e referência de preços para marcação a mercado.

São obrigatoriamente submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de aplicação que resultem em exposição a um mesmo emissor (considerando controladoras, controladas e coligadas) superior a 3% dos RGRTs dos Fundos Assistenciais.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21/2006, a REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros de Renda Fixa que forem negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos não discricionários, baseando-se em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro ou, nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base, no mínimo, em três fontes secundárias.

Todas as informações referentes à operação, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização.

Com isso, a REAL GRANDEZA obtém maior transparência e segurança no seu processo de gestão dos ativos.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) irá elaborar um relatório contendo:

- a. a demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. a indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. a identificação dos intermediários da operação;
- d. a justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

16. ATIVOS ELEGÍVEIS

Os ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos, ou seja, os ativos que podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos são os seguintes:

16.1. Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs e poupança.

Diretrizes:

1 – Só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito.

2 – Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs) nem em títulos de emissão de estados e municípios que tenham sido objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional.

17. POLÍTICA DE RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

Segundo a Resolução CMN nº 3456, toda EFPC deve estabelecer quais classificações atribuídas por agências classificadoras de risco em funcionamento no país devem ser consideradas como de baixo risco de crédito. Em outras palavras, cabe à entidade definir em sua Política de Investimentos os critérios para classificar um título como baixo risco de crédito.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Fitch Ratings
- b. Standard & Poor's
- c. Moody's Investor

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 1: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Agência	Classificações mínimas (Escalas nacionais - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brA-	brA-2
Fitch Ratings	A- (bra)	F2
Moody's	A3.br	BR-2

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano.

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando os grupos que representam menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 2: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

	Classificação de Risco			Limites por Emissor ⁽²⁾	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG
	S&P	Fitch	Moody's			
Risco Menor	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br	Até 2,5% dos RGRT's	Até 5% dos RGRT's	Baixo Risco
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br			
	brAA	AA (bra)	Aa2.br	Até 1,0% dos RGRT's	Até 2% dos RGRT's	
	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br			
brA+	A+ (bra)	A1.br	Até 0,5% dos RGRT's	Até 1% dos RGRT's		
brA	A (bra)	A2.br				
	brA-	A- (bra)	A3.br			
	brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	Até 0% dos RGRT's	Até 0% dos RGRT's	Médio Risco
	brBBB	BBB (bra)	Baa2.br			
	brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br			
Limite de Baixo Risco segundo o mercado						
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRT's	Até 0% dos RGRT's	Alto Risco
	brBB	BB (bra)	Ba2.br			
	brBB-	BB- (bra)	Ba3.br			
	brB+	B+ (bra)	B1.br			
	brB	B (bra)	B2.br			
	brB-	B- (bra)	B3.br			
	(...)	(...)	(...)			

Obs.: 1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

3 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá: (a) a classificação divulgada em data mais recente, caso o intervalo de tempo entre a publicação das classificações de risco seja superior a um ano; (b) a nota de classificação mais baixa (a de risco maior) caso o intervalo de tempo entre a publicação das classificações de risco seja inferior a um ano.

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

17.1. Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos notificar em até 30 dias o CIRG, que deliberará sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira.

18. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são

negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades em negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no momento desejados, e o custodiante, em liquidar as posições.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a REAL GRANDEZA e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a REAL GRANDEZA minimiza a possibilidade de não honrar seus compromissos no curto prazo.

19. REVISÕES

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é conveniente manter o foco da gestão dos investimentos no longo prazo. Isto previne revisões freqüentes na gestão de seus investimentos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 3: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Alocação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo

A macroalocação de ativos corresponde à alocação dos recursos entre os segmentos de aplicação (Renda Fixa e Empréstimos e Financiamentos) e se divide, conforme o horizonte a que se refere, em alocação estratégica (longo prazo) e alocação tática (curto e médio prazos). A microalocação corresponde às alocações de ativos dentro de cada segmento.

20. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários dos Fundos Assistenciais serão marcados a mercado.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE INTERNA DE INVESTIMENTOS

21.1. Gerência de Análise de Investimentos

Em dez/2007, a Gerência de Análise de Investimentos da REAL GRANDEZA era formada por um gerente e quatro analistas de investimentos (três seniores e um pleno). Todos são possuidores de nível superior (Economia ou Engenharia) e pós-graduados em Finanças. Além disso, quatro deles são portadores do Certificado Nacional de Profissional de Investimentos (CNPI), instituído em cumprimento à Instrução nº 388 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 30 de abril de 2003, contemplando as alterações efetuadas pela Instrução nº 412 da CVM, de 07 de dezembro de 2004. Completa a equipe uma assistente administrativa.

21.2. Gerência de Operações de Investimentos

Em dez/2007, a Gerência de Operações de Investimentos da REAL GRANDEZA era formada por um gerente, quatro operadores de investimentos e dois profissionais de apoio e controle, todos com curso superior completo (Economia, Engenharia, Administração ou Informática). Os operadores são portadores do CNPI, sendo três pós-graduados em Finanças e um pós-graduando.

22. RESPONSÁVEL, LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007
Local e Data

Ricardo C. G. Nogueira – Diretor de Investimentos
Responsável (nome e cargo)

23. GLOSSÁRIO

A

- Alocação de Ativos** É a composição de uma Carteira de Investimentos em certo momento no tempo. É uma lista com os diversos ativos (títulos, ações, etc.) e respectivos montantes investidos. Pode ser expressa em valores monetários ou em percentuais.
- Alocação Estratégica** É a composição de uma Carteira de Investimentos em certo momento no tempo que representa a alocação desejada em condições “neutras” do mercado. Ou, de outro modo, representa a alocação ideal em condições normais do mercado, ou seja, caso não haja motivos para crer que uma classe de ativos em particular deverá apresentar retorno maior que o “anteriormente esperado”. Representa o referencial dos investimentos a longo prazo em relação à alocação de ativos.
- Alocação-Objetivo** O mesmo que alocação estratégica.
- Alocação Tática** É a composição de uma Carteira de Investimentos em certo momento no tempo que representa a alocação desejada para se obter ganhos extras, aproveitando-se de circunstâncias do mercado, como, por exemplo, a compra de NTN-Bs e NTN-Cs de longo prazo diante da expectativa de quedas nas taxas de juros, ou o aumento da alocação de recursos em Renda Variável.

C

- CDB** Certificado de Depósito Bancário. É um documento, como um recibo, que comprova que seu proprietário tem um depósito bancário na instituição financeira emissora. Pode ser comprado e vendido e rende juros.
- Cetip** Câmara de Custódia e Liquidação.
- CetipNet** Plataforma de negociação eletrônica oferecida pela Cetip. Consiste num portal de negociação de títulos de Renda Fixa composta pelos módulos de cotação, de negociação e de leilão eletrônico. A REAL GRANDEZA está habilitada a operar neste sistema desde o dia 10 de maio de 2006.
- CGPC** Conselho de Gestão de Previdência Complementar.
- Contraparte** Parte oposta em relação à outra em uma determinada operação.
- Créditos Securitizados** Créditos convertidos em lastro para títulos ou valores mobiliários a serem emitidos posteriormente.
- CVM** A CVM (Comissão de Valores Mobiliários) é o órgão normativo, criado em 1976, para desenvolver, disciplinar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários não emitidos pelo sistema financeiro ou pelo Tesouro, basicamente o mercado de ações e de debêntures.

E

- EFPC** Entidade Fechada de Previdência Complementar.

F

Fundo de Investimento Forma mais conhecida de aplicação financeira. Funciona como uma espécie de condomínio de recursos individuais de pessoas físicas ou jurídicas. Na maioria dos casos esses fundos funcionam como um condomínio aberto, sem limite máximo de participantes, administrado com a finalidade de aplicar estes recursos no mercado e maximizar o retorno para o investidor (cotista). A soma das aplicações individuais de cada um dos cotistas constitui o patrimônio do fundo.

G

Gestão externa discricionária Tipo de gestão na qual a EFPC delega ao gestor a discricionariedade das decisões sobre a compra e venda de ativos. O gestor decide sobre a gestão dos ativos. Isso não desobriga o gestor a cumprir o regulamento do fundo, contrato e mandato de gestão.

Gestão externa não-discricionária Tipo de gestão na qual a EFPC tem a gestão dos ativos. Mesmo que um fundo ou carteira seja administrado por terceiros, a EFPC é a gestora dos recursos, tomando todas as decisões de acordo com suas regras internas.

M

Marcação a mercado Quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor pelo qual este está sendo negociado no mercado, e, por isso, reflete as oscilações do mesmo.

Mercado primário É onde ocorre a colocação de ações ou outros títulos, provenientes de novas emissões. As empresas recorrem ao mercado primário para complementar os recursos de que necessitam, visando o financiamento de seus projetos de expansão ou investimento em outras atividades.

Mercado secundário É o mercado que proporciona a liquidez necessária para os títulos adquiridos no mercado primário.

N

NTN-B Título público de emissão do Tesouro Nacional indexado ao IPCA.

NTN-C Título público de emissão do Tesouro Nacional indexado ao IGP-M.

R

- RDB** É um título de Renda Fixa emitido por instituição financeira com prazo predeterminado e cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser pré-fixada ou pós-fixada. É um título intransferível que se destina às aplicações de pessoas físicas e jurídicas.
- Renda Fixa** São títulos cujo rendimento pode ser pré-fixado (quando compra o título, o investidor já sabe de antemão quanto vai receber ao final de determinado prazo) ou pós-fixado (a valorização do papel é proporcional a um índice de inflação ou a um índice de juros). Entre os investimentos de Renda Fixa, estão os Certificados de Depósito Bancário (CDBs), as cadernetas de poupança e a maioria dos títulos públicos.
- RGRT** Recursos Garantidores das Reservas Técnicas. Consideram-se recursos garantidores dos planos de benefícios os ativos do programa de investimentos, adicionadas as disponibilidades e deduzidos os valores a pagar, classificados no exigível operacional do referido programa. Os RGRTs não incluem dívidas que as patrocinadoras têm com as EFPCs.

S

- Selic** Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.
- Sisbex** É um sistema que permite a negociação eletrônica e o registro de operações realizadas com títulos variados. A plataforma eletrônica fornece um ambiente dinâmico de negociação dos títulos registrados no Sisbex e também permite registro de operações realizadas fora do sistema. Atualmente, a REAL GRANDEZA está habilitada a operar neste sistema.

T

- Taxa de Administração** É a remuneração do administrador de um fundo pela administração de recursos de terceiros, cobrada normalmente sobre o patrimônio do fundo. As quotas divulgadas diariamente já se apresentam líquidas da taxa de administração.
- Taxa de Performance** Alguns fundos podem aplicar a cobrança de uma taxa de performance, situação em que se estabelece um parâmetro como objetivo. Sempre que esse objetivo for ultrapassado, será aplicada a cobrança de uma taxa sobre o excedente, de acordo com o que for especificado no regulamento.
- Títulos Públicos (ou títulos da dívida pública)** São papéis que a União, os estados ou os municípios emitem para financiar os seus próprios gastos. O risco de que o governo deixe de honrar esses papéis é considerado baixo. Pela Resolução CMN nº 3456, são classificados automaticamente como baixo risco.

V

Valores Mobiliários

A definição de valores mobiliários é bastante genérica, incluindo a maioria dos títulos emitidos por sociedades anônimas, desde que registrados junto a um órgão de regulamentação do mercado, como, por exemplo, a CVM no Brasil. Dessa forma, podem ser considerados como valores mobiliários, entre outros, as ações, as debêntures (além dos cupons destes títulos), os bônus de subscrição e os certificados de depósitos de valores mobiliários.



Fundação de Previdência e Assistência Social

Rua Mena Barreto, nº 143 - 1º andar

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.271-100

Telefone: (21) 2528-6800

DDG: 0800-282-6800

www.frg.com.br e-mail: grp@frg.com.br